

PORTARIA Nº 82/DPC, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas sob Jurisdição Nacional - NORMAM 08/2000.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 067, de 18 de março de 1998, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas sob Jurisdição Nacional" - NORMAM-08/2000, aprovadas pela Portaria nº 0009, de 11 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2000, Seção I e, alterada pelas Portarias nºs 0014, de 05 de março de 2001 e 057, de 05 de junho de 2002, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2001 e 11 de junho de 2002, Seção I, substituindo as folhas 2-B-1, B-I-1 e B-II-1 - Mod 3 que a esta acompanham. Esta modificação é denominada Mod 3.

Art. 2º Alterar o texto da alínea b), do item 0202:

"0202 - PARTE DE ENTRADA

b) Emissão

A parte de entrada, cujo modelo consta do Anexo 2-A e seus apêndices, deve ser encaminhada ao OD pelo Comandante, Armador ou seu Preposto, preferencialmente, por meio de fac-simile, contendo, obrigatoriamente, a Declaração Geral (modelo Anexo 2-B), cuja apresentação é obrigatória em todos os portos. Os demais apêndices, a seguir discriminados, deverão ser apresentados somente no primeiro e último porto, desde que não haja alteração de pessoal e passageiros embarcados:

- 1) Lista de Pessoal Embarcado (Apêndice B-I);
- 2) Lista de Passageiros (Apêndice B-II); e
- 3) Planilha de Dados do GMDSS (Apêndice B-III).

Os originais deverão ser arquivados.... "

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em D.O.U.

NAPOLEÃO BONAPARTE GOMES
Vice-Almirante

(Of. El. nº 113)

-B

ANEXO 2

DECLARAÇÃO GERAL

(General Declaration)

da	1. Nome do navio (Ship's Name)	2. Porto de Chegada/Partida (Port of arrival/departure)	3. Data-hora de Chegada/Partida (Date-time of arrival/departure)
	4. Nacionalidade do navio (Nationality of ship)	5. Nome do Comandante (Name of Master)	
no	6. Porto de procedência/Porto de destino (Port arrived from/Port of destination)	7. Provisão de Registro de Propriedade Marítima/TIE (Porto, data e número) (Certificate of registry (Port, date and number))	
	8. Nome e endereço do Agente do Navio (Name and address of ship's agent)		
	9. Arqueação Bruta (Gross Tonnage)	10. Arqueação Líquida (Net Tonnage)	
	11. Situação do navio no porto (Ancoradouro ou Estação) (Position of the ship in the port (berth or station))		
	12. Informações resumidas de viagem (portos de escala anteriores e subsequentes sublinhe o porto onde a carga restante será descarregada) (Brief particulars of voyage (Previous and subsequent ports of call, underline where remaining cargo will be discharged))		
	13. Descrição resumida da carga (Brief description of the cargo)		
	14. Número de Tripulantes (incl. Comand.) (Number of crew (incl. Master))	15. Número de Passageiros (Number of Passenger)	
	16. Documentos Anexados (Attached Documents): a) Lista de Pessoal Embarcado (Crew List) b) Lista de Passageiros (Passenger List)		
	17. Observações (Remarks)		

Declaro ter a bordo os documentos abaixo listados, atualizados e prontos para serem verificados por representante da Autoridade Marítima. (The ship's Master declares that have c board the documents listed below, ready to be verify by Maritime Authority representing)

a) Declaração de Carga (Cargo Declaration);
b) Declaração de Bens da Tripulação (Crew Goods Declaration);
c) Declaração Marítima de Saúde; e
d) Declaração de Provisões de Bordo (Ship's Store Declaration).

Estou ciente de que responderei administrativa, civil e penalmente pelos eventuais dados incorretos constantes da presente declaração. (I am aware that I will be held list before Administrative Law, Civil Law, and Criminal Law for any eventual incorrect data stated herein.)

Local _____, em _____ de _____ de _____.

(Place) (date dd.mm.yy)

Assinatura/carimbo do Comandante ou alguma outra pessoa devidamente autorizada pelo Comandante
(Signature/stamp by Captain or some other person duly authorized by the Captain)

APENDICE B-

LISTA DE PESSOAL EMBARCADO

(Crew List)

Companhia/Agente (Company/Agent)				Pag./Page Nº
1. Nome da embarcação (Ship's Name)		2. Porto Cheg./Part. (Arr/Dep Port)	3. Data Cheg./Part. (Arr/Dep Date)	
4. Nacionalidade (Nationality of ship)	5. Porto de Procedência (Port arrived from)		6. Natureza e No. do Ident. marítimo (Nature and No Ident. Carr. doc. Seizure-mar's (passport))	
7. Nome e sobrenome (Family name, given names)	8. Grau ou Função (Rank or Rating)	9. Nacionalidade (Nationality)	10. Data e lugar de nascimento (Date and place of birth)	

Estou ciente de que responderei administrativa, civil e penalmente pelos eventuais dados (I am aware that I will be held liable before Administrative Law, Civil Law, or Criminal Law for incorretos constantes da presente lista. any eventual incorrect data stated herein.)

Local _____, em _____ de _____ de _____.

(Place) (date dd.mm.yy)

Assinatura/carimbo do Comandante ou Oficial devidamente autorizado pelo Comandante
(Signature/stamp by Captain or Official for him authorized)

- B-I-1 -

Mod 1

APÊNDICE B-II

LISTA DE PASSAGEIROS

(Passenger List)

Companhia/Agente (Company/Agent)				Pag./Page Nº
1. Nome da embarcação (Ship's Name)		2. Porto Cheg./Part. (Arr/Dep Port)	3. Data Cheg./Part. (Arr/Dep Date)	
4. Nacionalidade (Nationality of ship)		5. Porto de Procedência (Port arrived from)		
6. Nome e sobrenome (Family name, given names)	7. Nacionalidade (Nationality)	8. Data e lugar de nascimento (Date and place of birth)	9. Porto de embarque (Port of embarkation)	10. Porto de desembarque (Port of disembarkation)

Estou ciente de que responderei administrativa, civil e penalmente pelos eventuais dados (I am aware that I will be held liable before Administrative Law, Civil Law, or Criminal Law for incorretos constantes da presente lista. any eventual incorrect data stated herein.)

Local _____, em _____ de _____ de _____.

(Place) (date dd.mm.yy)

Assinatura/carimbo do Comandante ou Oficial devidamente autorizado pelo Comandante
(Signature/stamp by Captain or Official for him authorized)

- B-II-1 -

Mod 3

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.678, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o interesse do Governo Federal em adotar para todo o País uma política de diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de aplicação, compreendendo especialmente a Língua Portuguesa;

considerando a permanente evolução técnico-científica que passa a exigir sistemática avaliação e atualização dos códigos e simbologia Braille, adotados nos Países de Língua Portuguesa com o objetivo de mantê-los representativos da escrita comum;

considerando os resultados dos trabalhos técnicos e das ações desenvolvidas pela Comissão Brasileira do Braille, em cumprimento ao que dispõem os incisos II, III, V, VI, VIII e IX do Art. 3º da Portaria 319, de 26 de fevereiro de 1999, que institui no Ministério da Educação, vinculada à Secretaria de Educação Especial - SEESP, a referida comissão;

considerando os termos do Protocolo de Colaboração Brasil/Portugal nas Áreas de Uso e Modalidades de Aplicação do Sistema Braille na Língua Portuguesa, firmado em Lisboa, em 25 de maio de 2000, resolve

Art. 1º Aprovar o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomendar o seu uso em todo o território nacional, na forma da publicação Classificação Decimal Universal - CDU 376.352 deste Ministério, a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 2º Colocar em vigência, por meio de seu órgão competente, a Secretaria de Educação Especial SEESP, as disposições administrativas necessárias para dar cumprimento à presente Portaria, especialmente no que concerne a difusão e a preparação de recursos humanos com vistas à implantação da Grafia Braille para a Língua Portuguesa em todo o território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. El. nº 399)

PORTARIA Nº 2.681, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.068/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000025/2002-89, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o curso superior de formação específica em Gestão de Moda, curso sequencial, ministrado pela Universidade Salvador, estabelecida na Rua Ponciano de Oliveira, 126, Garibaldi, mantida pela FACS S/C, ambas na cidade de Salvador, no Estado de Salvador, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado na sede da Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.682, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1070/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000628/2002-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso superior de formação específica em Gestão de Micro e Pequenas Empresas, curso sequencial, ministrado pela Universidade de Caxias do Sul, estabelecida na Rua Francisco Getúlio Vargas, nº 1.130, Petrópolis, mantida pela Fundação Universidade de Caxias do Sul, ambas na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado na sede da Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. El. nº 400)

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso I, do art. 1º, da Portaria MEC/GM nº 1.525, de 21 de maio de 2002, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 39, da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo da presente Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26101 - Ministério da Educação, constante da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A alteração da modalidade de aplicação visa promover ajustes orçamentários nos Programas de Apoio a Entidades de Ensino Superior Federais e não Federais, com a finalidade de atender interesses da Universidade Federal de Viçosa e da Universidade Federal de Pernambuco.